



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 509 de 20 de outubro de 1978.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 1979.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de // Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAS saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) discriminados conforme os anexos, parte integrante da presente Lei.-

Art. 2º - A receita se fará realizar mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e, das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:.....	Cr\$ 4.478.851,20
11 - Receitas Tributárias.....	Cr\$ 1.236.000,00
12 - Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 2.500,00
14 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.990.351,20
2 - RECEITAS DE CAPITAL:.....	Cr\$ 2.021.148,80
22 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 400.000,00
23 - Alienação de Bens Imóveis e Móveis.....	Cr\$ 80.000,00
25 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.541.148,80

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 6.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 193.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.013.600,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 78.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 82.200,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 70.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 754.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 153.092,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 533.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 70.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 2.552.308,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 6.500.000,00

(cont.)



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

II - POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$	193.000,00
07 - Administração.....	Cr\$	805.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$	839.908,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis.....	Cr\$	24.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	Cr\$	78.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$	82.200,00
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$	400.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau.....	Cr\$	15.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$	118.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$	149.800,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$	121.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública...	Cr\$	32.092,00
75 - Saúde.....	Cr\$	159.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$	350.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$	70.000,00
88 - Transportes Rodoviários.....	Cr\$	1.863.000,00
91 - Transportes Urbanos.....	Cr\$	200.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		<u>Cr\$ 6.500.000,00</u>

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

03 - Despesas Correntes.....	Cr\$	4.451.922,32
04 - Despesas de Capital.....	Cr\$	2.048.077,68
TOTAL DA DESPESA.....		<u>Cr\$ 6.500.000,00</u>

IV - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<u>00 - Poder Legislativo</u>	
01 - Câmara de Vereadores.....	Cr\$ 193.000,00
<u>01 - Poder Executivo</u>	
01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 380.000,00
02 - Secretaria.....	Cr\$ 200.000,00
03 - Junta de Serviço Militar...	Cr\$ 70.000,00
<u>02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01 - Setor de Serviços Gerais...	Cr\$ 1.153.000,00
<u>03 - Serviços de Agricultura e Agropecuária:</u>	
01 - Setor de Agricultura e Agropecuária.....	Cr\$ 78.000,00
<u>04 - Serviços de Educação e Cultura:</u>	
01 - Setor de Ensino Primário...	Cr\$ 482.000,00
02 - Setor de Ensino de Segundo Grau	15.000,00
03 - Setor de Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 118.000,00
04 - Setor de Cultura.....	Cr\$ 139.800,00
<u>05 - Serviços da Fazenda:</u>	
01 - Setor de Tributação e Fiscalização.....	Cr\$ 121.400,00
02 - Setor de Contabilidade.....	Cr\$ 229.200,00
<u>06 - Serviços de Saúde, Saneamento e Assist. Social</u>	

(cont.)



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

01 - Setor de Saúde e Assistência Social..Cr\$	183.000,00
02 - Setor de Saneamento.....Cr\$	350.000,00
07 - Serviços de Obras, Viação e Comunicações:	
01 - Setor Rodoviário Municipal.....Cr\$	2.352.308,00
02 - Setor de Comunicações.....Cr\$	82.200,00
08 - SERVIÇOS URBANOS:	
01 - Setor de Iluminação Pública.....Cr\$	32.092,00
02 - Setor de Ruas e Praças.....Cr\$	321.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	6.500.000,00

§ 1º - Fazem parte da presente Lei, os respectivos anexos, segundo a classificação da Despesa à nível de Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades, alteráveis por Decreto Executivo.-

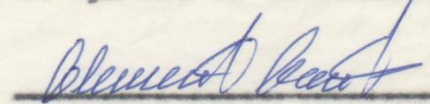
§ 2º - A discriminação dos recursos mencionados no presente Artigo, far-se-á de acordo com as tabelas explicativas aprovadas e alteráveis por Decreto Executivo Municipal.-

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo// Municipal autorizado à:

- a) - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita/estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.-
- b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 60%(sessenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizado para sua Cobertura o produto de anulações e/ou reduções de Dotações de Orçamento vigente, e / mais os recursos previstos no Artigo 43 e seus §§ e item da mesma Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando igualmente autorizado o Senhor Prefeito Municipal a proceder por Decreto Executivo a abertura de Créditos suplementares, e respectivas anulações e/ou reduções // acima mencionadas.-
- c) -Destinar através de Decreto Executivo Municipal, os recursos previstos na Reserva de Contingência, item // 3.2.6.0.00 - do Orçamento da Despesa, as diversas Dotações orçamentárias que apresentarem deficiências no decorrer/ do exercício, na forma estabelecida no Artigo 91 do Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, com redação // que lhe foi dada pelo Decreto nº 900 de 29 de setembro // de 1969.-

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor, a // partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul aos 20 de outubro de 1978


CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

ENTO JOSÉ BREMM


Secretário Geral